



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS**

144

**MENSAGEM** nº 145, de 02 de fevereiro de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Estou encaminhando a esta Casa do Povo o Projeto de Lei que propõe emenda a Lei Municipal nº 446, de 22 de abril de 2014, que instituiu a estrutura administrativa, alterando o valor da remuneração dos cargos de Procurador Administrativo e de Procurador Trabalhista, visando adequar a estrutura da categoria.

Lembro que o valor anterior encontra-se defasado e não foi objeto de fixação quando da criação da Lei Municipal que versou sobre a remuneração do secretariado, aprovado por este Poder Legislativo no exercício financeiro de 2016 para vigor em 2017.

Assim, solicito a aprovação do mencionado projeto de lei em regime de urgência, dadas as peculiaridades do instrumento normativo em apreço.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos dois (02) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete (2017).

  
**Fábio Pinheiro Cardoso**  
**Prefeito Municipal**



**Exmo. Sr.**  
**DD/PRESIDENTE DA CÂMARA**  
**Marcondes Gomes de Lima**  
**Porteiras - Ceará**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS**

**Projeto de Lei Nº 144, de 02 de fevereiro de 2017.**

**EMENTA: Propõe emendas a Lei Municipal nº 446, de 22 de abril de 2014 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEIRAS ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, apresenta ao Plenário desta Casa do Povo o seguinte projeto lei:

Art. 1ª - Altera o valor da remuneração do cargo em comissão de Procurador Administrativo e do Procurador Trabalhista de que trata a Lei Municipal nº 446, de 22 de abril de 2014, que institui a estrutura administrativa.

Parágrafo único - O valor da remuneração mensal do Procurador Administrativo e do Procurador Trabalhista passa a ser de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º - Altera o valor da remuneração do cargo em comissão de Coordenador de Comunicação, Marketing, Convênios e Eventos vinculados ao Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único - O valor da remuneração mensal do Coordenador de Comunicação, Marketing, Convênios e Eventos passa a ser de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Art. 3º - Fica alterado o valor da remuneração mensal do cargo em Comissão de Diretor Administrativo Hospitalar que passa a ser de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Art. 4º - Fica criado o Cargo em Comissão de Diretor Geral de Transporte, que constará do Anexo X da Lei Municipal nº 446, de 22 de abril de 2014.

§ 1º - Fica acrescido ao art. 11, da Lei Municipal nº 446, de 22 de abril de 2014, o inciso XIX, com a seguinte redação:



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS**

**“XIX – DIRETOR GERAL DE TRANSPORTE.”**

§ 2º - A remuneração mensal do cargo em comissão de Diretor Geral de Transporte será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 4º Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos dois (02) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete (2017).

  
**Fábio Pinheiro Cardoso**  
**Prefeito Municipal**